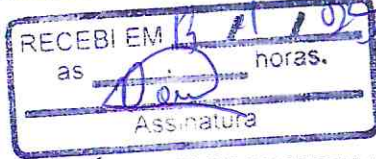
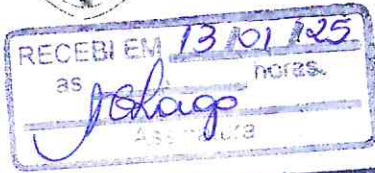




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



Nº. CONTROLE SICOM: 004/2025  
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2025

**TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR DE EURÍPEDES, PARA REPASSE DE RECURSO - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – FINANCEIRO 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

**LAR DE EURÍPEDES**, com sede na rua Comendador Machado, n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 24.335.176/0001-62, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **Alzira Bessa França Amui**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, n.º 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n.º. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** os termos do processo n.º. **2024/54**;

**CONSIDERANDO** que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal n.º 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental, com os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 15 janeiro de 2025;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

### a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

**Rodolpho Amui** se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações. (fls. 35)

### b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

**Marilda Ferreira Borges De Souza**, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da **CONCEDENTE**:

Visto:   
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração

  
S. M. Educação

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
  2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

## São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) destinar 10% (dez por cento) do número de vagas a fim de atender à solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quando este necessitar, principalmente em situações de atendimento às demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- g) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- h) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- i) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$379.785,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais) em 10 parcelas, sendo distribuídas as parcelas de acordo com as alíneas a e b, devendo o pagamento ser repassado de acordo com a disponibilidade orçamentária e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.12.361.0017.2.011.3.3.50.43.00, sendo assim distribuídas:**

- a. a primeira no valor de R\$37.978,50 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2025;
- b. as demais parcelas no valor R\$37.978,50 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando no mês de março de 2025;

## 6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta-Corrente nº 000577567419-3, operação 1292, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

## 8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

### 9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

### 9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

## CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

## CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

## CLÁUSULA DOZE – DO FORO

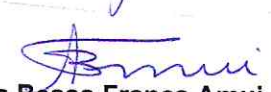
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

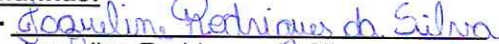
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

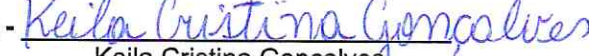
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de janeiro de 2025.

  
Osmar Trevisan Júnior  
Prefeito

  
Alzira Bessa França Amui  
Presidente do Lar de Eurípedes

### Testemunhas:

1) -   
Jaqueline Rodrigues da Silva  
CPF: 150.378.876-82

2) -   
Keila Cristina Gonçalves  
CPF: 044.603.546-75

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

5

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)**

Nome: Lar de Eurípedes  
CNPJ: 24.335.176/0001-62  
Endereço: Rua Comendador Machado, 37  
Cidade/Estado: Sacramento / MG  
CEP: 38.190-000  
DDD/Telefone: (34) 3351-1002  
E-mail: larderuripedes@cak.org.br

**RESPONSÁVEL**

Nome: Alzira Bessa França Amul  
Função / Cargo: Presidente  
CPF: 432.491.246-72  
RG / Órgão expedidor e Data emissão: SSP/MG 204.291  
Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 267  
Cidade/Estado: Sacramento / MG  
CEP: 38.190-000  
DDD/Telefone: (34) 3351-1815  
E-mail: alzirabessa@gmail.com

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0940  
Conta corrente: 000577567419-3  
Operação: 1292

**2. INTERVENIENTE**

Entidade:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Nome do Responsável:  
Função / Cargo:  
CPF:



### 3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025
<p style="text-align: center;"><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p><b>Objetivo Geral:</b></p> <p>Prestar serviços de caráter educacional para 200 crianças e adolescentes, oferecendo educação básica, ou seja, Ensino Fundamental, conforme Plano Curricular e Calendário escolar aprovado pela Inspeção Escolar do Estado de Minas Gerais.</p> <p><b>Público Alvo / Meta Física:</b></p> <p>200 crianças de 6 a 11 anos, matriculadas Ensino Fundamental e seus familiares.</p>		
<p style="text-align: center;"><b>APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE</b></p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p>O Lar de Eurípedes é uma organização educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 1º de maio de 1954, com duração por tempo indeterminado. É a entidade mantenedora da Escola Eurípedes Barsanulfo, localizada na Avenida Dr. Tomás Novelino, 300, e registrada sob o CNPJ nº 24.335.176/0004-05.</p> <p>As finalidades do Lar de Eurípedes incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Amparar e educar crianças, tanto carentes quanto de outras condições, sem distinção de sexo, cor, crença religiosa ou convicção política;</li> <li>II. Manter a Escola Eurípedes Barsanulfo, oferecendo serviços de creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;</li> <li>III. Promover cursos e orientações pré-profissionalizantes, preparando crianças e jovens para a vida prática;</li> <li>IV. Fomentar o desenvolvimento integral da criança, com a construção de propostas efetivas que promovam e protejam a vida individual e coletiva;</li> <li>V. Criar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras voltadas ao atendimento das necessidades de desenvolvimento de crianças e jovens, visando sua aplicação prática em larga escala.</li> </ol> <p>A atual diretoria foi eleita em 11 de outubro de 2021, com mandato vigente até 10 de outubro de 2025.</p>		



### PLANO DE METAS E ATENDIMENTO PARA 2025

No PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional elaborado em 2024 teve como meta para o ano de 2025 a escola alcançar o número de 500 alunos atendidos nos três segmentos, pelo número de matrículas efetivadas em 20 de dezembro de 2024, a meta já foi alcançada e superada, pois, serão atendidos **512** alunos.

TURMA		Nº ALUNOS ATENDIDOS EM 2024	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS PARA 2025	TOTAL POR SEGMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL	BERÇÁRIO I (integral)	10	10	143
	BERÇÁRIO II (integral)	12	12	
	BERÇÁRIO III (integral)	12	12	
	MATERNAL I (integral)	16	16	
	MATERNAL II (integral)	16	16	
	1º PERÍODO (integral)	20	19	
	1º PERÍODO (Matutino)	14	18	
	2º PERÍODO (integral)	15	21	
	2º PERÍODO (Matutino)	16	19	
ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais)	1º ANO (integral)	20	20	208
	1º ANO (vespertino)	20	20	
	2º ANO (integral)	21	20	
	2º ANO (vespertino)	18	20	
	3º ANO azul (vespertino)	21	21	
	3º ANO amarelo (vespertino)	21	21	
	4º ANO azul	20	21	
	4º ANO amarelo	20	21	
	5º ANO azul	21	22	
	5º ANO amarelo	21	22	
	ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais)	6º ANO azul	21	
6º ANO amarelo		21	22	
7º ANO azul		21	22	
7º ANO amarelo		21	22	
8º ANO azul		31	21	
8º ANO amarelo		-	21	
9 ANO		28	31	
<b>TOTAL</b>		<b>479</b>	<b>512</b>	



### RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Estimativa salário 2025*	Regime de contratação
Aline Mª da Silva	Aux. Des. Infantil	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
Ana Cláudia S. Rosa	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Andresa Florêncio Felix	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Angélica Neves de Souza	Professora EF 2	R\$ 2.915,00	CLT/ Efetivo
Angelita de Paula Soares	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Aparecida Alves Nunes	Cozinheira	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Areovaldo Bizinoto	Serviços gerais II	R\$ 2.827,00	CLT/ Efetivo
Ariana Mª da Silva	Ajudante de sala II	R\$ 2.585,00	CLT/ Efetivo
Auzilene Aparecida da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Beatriz M. dos Reis Bianchini	Professora EI 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Benedito Cruz da Silva	Serviços gerais II	R\$ 2.330,00	CLT/ Efetivo
Camila Aparecida Rocha	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Carla Helena de Melo	Professora EF 3	R\$ 2.182,00	CLT/ Efetivo
Cirlene da Silva	Professora EI 2	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Creuza T. Sarmiento	Serviços gerais	R\$ 2.402,00	CLT/ Efetivo
Cristina dos Reis Moura	Professora EF 1	R\$ 7.766,00	CLT/ Efetivo
Daniela David Stopatto	Professora EF 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Danúbia V. do Nascimento	Professora EC 1	R\$ 3.080,00	CLT/ Efetivo
Dayane Cristina S. N. Caetano	Professora EI 2	R\$ 4.477,00	CLT/ Efetivo
Débora Luiza dos Reis	Ajudante de sala 1	R\$ 2.057,00	CLT/ Efetivo
Denise Borges	Professora EF 3	R\$ 5.336,00	CLT/ Efetivo
Elaine Aparecida Cruvinel	Cozinheira geral	R\$ 2.112,00	CLT/ Efetivo
Elaine Martins Borges	Aux. Des. Infantil	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
Elisângela Cristina Pires	Cozinheira geral	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Elisete Borges Fagundes	Serviços gerais	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Fabiana Gerolim Santana	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Femanda Ponciano V. S.de Moura	Professora EF 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Francine França Amui	Diretora	R\$ 9.680,00	CLT/ Efetivo
Geralda Magella T. Pereira	Professora EC 2	R\$ 3.817,00	CLT/ Efetivo
Iolanda Tertuliano da Silva	Coordenadora pedagógica	R\$ 2.904,00	CLT/ Efetivo
Isabella França Amui Vilela	Aux. de sala 2	R\$ 2.057,00	CLT/ Efetivo
Isabel Mª Gobbo	Professora EF 3	R\$ 2.910,00	CLT/ Efetivo
Jayson Abrão Sinhoreli	Serviços gerais	R\$ 2.330,00	CLT/ Efetivo
Jennifer Rocha Mazetto	Aux. Des. Infantil	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
José Francisco Cruz	Serviços gerais	R\$ 1.553,00	CLT/ Efetivo
Juliane Aparecida Cruvinel	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Junia Sabrina da Silva	Professora EC 2	R\$ 3.817,00	CLT/ Efetivo
Kathyussi Martins Domingos	Professora EC 1	R\$ 3.080,00	CLT/ Efetivo
Keila Alves Rodrigues	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Kelly Fabiana Peres	Professora	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Kéríta Ferreira da Costa	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Larissa Silva Barcelos	Ajudante de sala I	R\$ 2.057,00	CLT/ Efetivo
Lauren De Santi Ribeiro	Aux. de sala II	R\$ 2.585,00	CLT/ Efetivo
Letícia Cristina B. Rodrigues	Coordenadora pedagógica	R\$ 2.904,00	CLT/ Efetivo
Lindaure Meirelles S. Bizinotto	Coordenadora pedagógica	R\$ 2.904,00	CLT/ Efetivo



Lorena L. de Jesus Machado	Professora EF 1	R\$ 5.335,00	CLT/ Efetivo
Luana Caetano dos Santos	Ajudante de sala 1	R\$ 3.080,00	CLT/ Efetivo
Lucilene de Paula Vieira	Professora E F 3	R\$ 4.124,00	CLT/ Efetivo
Lucimara Alves do Prado	Professora E F 3	R\$ 728,00	CLT/ Efetivo
Luiza Moacher Alves	Auxiliar de escritório	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Luziane Castro Serra	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Marcia Zago	Assistente adm.	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Maria Ap. S. Agostinho	Cozinheira geral	R\$ 2.295,00	CLT/ Efetivo
Maria Beatriz de Almeida	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Maria Madalena B. Manzan	Professora E F 3	R\$ 1.455,00	CLT/ Efetivo
Marlene Ferreira de Oliveira	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Nair da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Natália Carvalho da Cunha	Professora EF 1	R\$ 2.200,00	CLT/ Efetivo
Nayane Ap. F. da Silveira	Aux. de escritório	R\$ 2.750,00	CLT/ Efetivo
Nilda de Fátima O. Almeida	Cozinheira geral	R\$ 1.864,00	CLT/ Efetivo
Paula Alves Cardoso	Professora E F 3	R\$ 4.851,00	CLT/ Efetivo
Raissa Faria Barcelos	Ajudante de sala I	R\$ 2.695,00	CLT/ Efetivo
Raquel Alves dos Reis	Professora EI 2	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Sebastiana Luiza Braga	Serviços gerais	R\$ 2.102,80	CLT/ Efetivo
Sonia Cristina Cardoso	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo
Sophia Bonette Vieira	Professora E F I	R\$ 3.300,00	CLT/ Efetivo
Thays Cristian Rosa	Nutricionista	R\$ 2.970,00	CLT/ Efetivo
Vanélia R. de Araújo	Ajudante de sala 2	R\$ 2.585,00	CLT/ Efetivo
Vivianni Pereira Bonett	Professora EF 1	R\$ 3.000,00	CLT/ Efetivo

**\*ENCARGOS SOCIAIS:**

- VALOR ESTIMADO INSS A SER PAGO MÊS = R\$ 23.341,64 / ANO = R\$ 303.441,32
- VALOR ESTIMADO FGTS A SER PAGO MÊS = R\$ 18.674,56 / ANO = R\$ 242.769,28

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Lar de Eurípedes, mantenedor da Escola Eurípedes Barsanulfo, há 50 anos desempenha um papel fundamental na educação e formação humana da sociedade sacramentana. A instituição tem se destacado por oferecer serviços educacionais de excelência, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e contribuindo diretamente para a transformação social de toda a comunidade.

O impacto do trabalho desenvolvido pela escola é evidente, especialmente nos bairros onde está inserida, como Eurípedes Barsanulfo, João XXIII, Alto da Estação, Alto Boa Vista e São Geraldo, entre outros. Essas localidades, historicamente marcadas por altos índices de vulnerabilidade social e situações de risco, passaram por transformações significativas ao longo dos anos. Segundo o último diagnóstico social realizado na cidade, os indicadores de desenvolvimento social melhoraram expressivamente, reflexo direto do trabalho contínuo e comprometido realizado pela Escola Eurípedes Barsanulfo. A instituição é hoje reconhecida como uma referência em educação, não apenas em Sacramento, mas em todo o Brasil.

A parceria entre a Escola Eurípedes Barsanulfo e a Prefeitura Municipal de Sacramento tem sido essencial para assegurar que crianças tenham acesso à educação de qualidade e ao suporte necessário para seu desenvolvimento. A continuidade dessa colaboração é imprescindível para que o impacto positivo do trabalho seja ampliado e consolidado, alcançando mais famílias e promovendo avanços ainda maiores na educação e

no bem-estar social da cidade.

O projeto proposto busca dar continuidade a esse trabalho educacional e assistencial, com foco em atender as necessidades dos educandos e promover:

- O exercício pleno da cidadania, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e sustentável;
- A valorização do respeito ao meio ambiente, estimulando práticas que promovam a consciência ambiental;
- O estímulo ao desenvolvimento de habilidades artísticas e à prática de esportes, essenciais para a formação integral da criança;
- A promoção de estratégias inovadoras que atendam às necessidades do desenvolvimento infantil, com resultados práticos;
- O amparo e assistência às famílias, oferecendo um ambiente seguro onde as crianças possam aprender, crescer e desenvolver suas potencialidades.

Entre as famílias atendidas, destacam-se trabalhadores da construção civil, domésticas, auxiliares de produção em fábricas de calçados e bolsas, serrarias e laticínios. O suporte educacional oferecido pela instituição vai além da sala de aula, proporcionando um espaço de acolhimento e proteção onde as crianças recebem não apenas uma educação formal de excelência, mas também o cuidado necessário para seu bem-estar físico, emocional e social.

Diante do papel transformador desempenhado pela Escola Eurípedes Barsanulfo, a continuidade da parceria com a Prefeitura Municipal de Sacramento é essencial para garantir que esse trabalho de impacto continue promovendo mudanças significativas na vida das crianças e suas famílias. Mais do que uma questão educacional, trata-se de um investimento no futuro da sociedade sacramentana, fortalecendo valores, construindo cidadãos conscientes e ampliando as oportunidades de desenvolvimento para todos.



**4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: 01/01/2025		Fim: 31/12/2025
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
<b>I. Folha de pagamento:</b>		1.459.785,00	379.785,00	1.080.000,00
1. Vencimentos;	01			
2. Encargos Sociais;				
3. Vale Transporte;				
4. Auxílio Refeição.				
5. Outros;				
<b>II. Material de consumo:</b>				
1. Combustíveis;				
2. Gêneros de Alimentação;				
3. Material de Expediente;				
4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha;				
5. Gás Engarrafado para Cozinha;				
6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene;				
7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis;				
8. Vestuário e Uniforme em Geral;				
9. Material Gráfico;				
10. Material para Esportes e Recreação;				
11. Material para Áudio, Vídeo;				
12. Utensílios para Copa e Cozinha;				
13. Material Didático e Técnico;				
14. Material Descartável;				
15. Licença de Uso de Software;				
16. Outros;				
<b>III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:</b>				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;				
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;				
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				
12. Outros;				
<b>IV. Construção / Reforma:</b>				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
<b>TOTAL</b>		1.459.785,00	379.785,00	1.080.000

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 1º Participe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1. Vencimentos	37.978,50	37.978,50	37.978,50	37.978,50	37.978,50	37.978,50

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos	37.978,50	37.978,50	37.978,50	37.978,50		

### 2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1. Vencimentos	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

**Pede Deferimento.**

Sacramento, 26 / Dezembro / 2024.

Ass.:



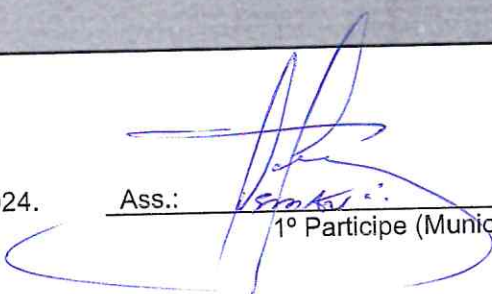
2º Participe (Entidade)  
Assinatura Presidente

## 7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Aprovado**

Sacramento, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

Ass.:



1º Participe (Município)

**ANEXO II  
FICHA CADASTRAL**

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO: 2025	
01 – ENTIDADE: Lar de Eurípedes		02 – CNPJ 24.335.176/0001-62	
03 – ENDEREÇO Rua Comendador Machado nº 37			
04 – CEP 38.190.000	05 – BAIRRO Centro	06 – FONE (34) 3351-1002	07 – FAX
08 – SITE		09 – EMAIL lardeeuripedes@cak.org.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 – NOME: Alzira Bessa França Amui		11 – CPF: 432.491.246-72	
12 – RG: M - 204.291		13 – DATA DA POSSE: 11/10/2021 – 10/10/2025	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Visconde do Rio Branco, 269			
15 – BAIRRO Centro	16 – TELEFONE (34) 3351-1815	17 – CELULAR: (34) 98412-9279	

